



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

DECRETO Nº 2588/2013

De 18 de junho de 2013

“Altera o Decreto nº 2532/2013 e nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

ARNO TADEU MARIAN, Prefeito do Município de São José do Cerrito/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe faculta o art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – O “caput do Art. 1º do Decreto nº 2532, de 02 de janeiro de 2013, que versa sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Joarez Colla - Presidente;
- b) Ruy Ortiz Filho – Membro Efetivo;
- c) Deise Aparecida Corrêa Pinheiro – Membro Efetivo;
- d) Adriano Batista Teixeira dos Santos – Membro Suplente;
- e) Aparício Salvio Correa Filho – Membro Suplente;
- f) Ires Lithieri Medeiros da Silva – Membro Suplente.

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação ora designada, será composta de 03 (três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes.

§ 2º - Os membros suplentes ora designados atuarão nos casos de ausências, faltas e/ou impedimentos dos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Licitação receberá assessoria jurídica do Procurador Geral do Município.

Art. 4º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

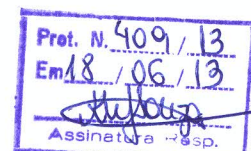
Art. 5º – O prazo de mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano.

Art. 6º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 2537/2013 de 24 de janeiro 2013, retroagindo seus efeitos a 14/06/2013.

RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

NO DIA 21/06 / 20 13

Maria Frazon



Ruy



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC


Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39


Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 18 de junho de 2013.

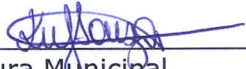

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 21/06/2013


Câmara Municipal

SJC em 18/06/2013


Prefeitura Municipal



Recebi em 21/06/13

Protocolo 5722

Pag. 60v/B

RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

NO DIA 21/06/2013

